



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Ofício nº. 523/2024

Rincão, 19 de setembro de 2024.

Excelentíssima Senhora

ISABEL CRISTINA RODRIGUES MATTOS

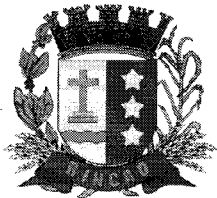
DD. Presidente da Câmara Municipal.

Rincão-SP.

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 74/2024

Em atendimento a solicitação encaminhada por esta respeitosa Casa de Leis (requerimento nº 74/2024), seguem respostas:

Referente ao questionamento da Nobre Vereadora Giovanna Aparecida Buono, que solicita informações sobre o contrato nº 05/2024 firmado com a empresa JONATHAN NUNES ME, informamos que, conforme consta no contrato disponível no Portal da Transparência no sitio da Prefeitura Municipal de Rincão/SP ([https://transparencia.betha.cloud/#/EXlkhAb9L2exwaUVGCJRvQ==/consulta/62843/detalhe/8286:9209:2436 9209](https://transparencia.betha.cloud/#/EXlkhAb9L2exwaUVGCJRvQ==/consulta/62843/detalhe/8286:9209:2436%20209)), trata-se de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO À ALIMENTAÇÃO E SUPORTE PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DE FORMA À FORNECER AOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA LOCAL SUBSÍDIOS PRIMÁRIOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMPREENDENDO AINDA A BUSCA DE MATÉRIAS DIVULGÁVEIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP. Respondendo ao questionamento 01, conforme cláusulas contratuais (contrato 005/2024), não há determinação expressa do horário de trabalho da empresa contratada, devendo a empresa contratada dar plena execução dos serviços que lhe serão acometidos. Informamos ainda que, na data de 31 de julho de 2024, houve a rescisão do mencionado contrato, conforme distrato disponível no portal da transparência, no seguinte link: [https://transparencia.betha.cloud/#/EXlkhAb9L2exwaUVGCJRvQ==/consulta/62843/detalhe/8286:9209:2436 9209](https://transparencia.betha.cloud/#/EXlkhAb9L2exwaUVGCJRvQ==/consulta/62843/detalhe/8286:9209:2436%20209).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Por fim, com o devido respeito, tendo em vista o princípio da economicidade (princípio jurídico da administração pública que visa reduzir os gastos públicos sem comprometer a qualidade) e, por questões ambientais, não encaminharemos cópias dos documentos citados, vez que todos estão disponíveis no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, podendo ser acessado livremente.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Comprovante do Protocolo

Número: 1130 / 2024

Tipo: Ofícios Recebidos 240

Data da Entrada: 19/09/2024 - Hora: 14:55:51

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto/Ementa: Of. nº 523/24 de 19/09/24 - Responde
Requerimento nº 74/24 Ver. Giovanna -
Solicita informação ao Prefeito Municipal
sobre serviços prestados pela
terceirizada do Sr. Jonathan Nunes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

RESCISÃO CONTRATUAL.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 05/2024 QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RINCAO E A EMPRESA 50.854.514
JONATHAN NUNES ME.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado **MUNICÍPIO DE RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 56.338.247/0001-77, doravante denominado "MUNICÍPIO", devidamente representado e assistido pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **BRAZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG nº 19.732.1203-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 087.827.838-96, residente e domiciliado na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Av. Manoel Carui, nº 12, Centro, CEP-14.830-000, daqui por diante denominado simplesmente "**DISTRATANTE**", e de outro lado a empresa **50.854.514 JONATHAN NUNES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.854.514/0001-82, com sede na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Av. João Batista Corsi, nº 60, Centro, CEP: 14.830-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **JONATHAN NUNES**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 46.066.744-0 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 368.516.688-31, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Av. Matão, nº 247, Vila Xavier, CEP: 14.811-227, daqui por diante doravante denominada "**DISTRATADA**", ficou acertado e ajustado o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) – DA MOTIVAÇÃO:

1.1. Nos termos do Contrato Administrativo nº 05/2024, de 16 de Janeiro de 2024, o Município de Rincão firmou com a ora "Distratada" compromisso formal para à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO À ALIMENTAÇÃO E SUPORTE PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DE FORMA À FORNECER AOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA LOCAL SUBSÍDIOS PRIMÁRIOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMPREENDENDO AINDA A BUSCA DE MATÉRIAS DIVULGÁVEIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP**, conforme Dispensa de licitação nº 501/2024, aberto pelo Processo nº 501/2024, com prazo de execução previsto para 12 (doze) meses, a exaurir-se em 15 de Janeiro de 2025, contudo, tendo em consideração o requerimento protocolado pela ora "Distratada", decidem, em comum acordo, a presente rescisão.

Cláusula 2ª) – DA RESCISÃO:

2.1. Ante os elementos carreados aos autos, materializados na proposição da Diretoria de origem e na anuência expressa pela "Distratada", resolvem as partes **RESCINDIR**, como de fato **RESCINDIDO** fica, em todos os seus expressos termos o Contrato Administrativo nº 05/2024 de 16 de Janeiro de 2024, cujo desfazimento é levado a efeito consensualmente, de forma irretratável e irrevogável, havendo no caso renúncia recíproca em relação a ressarcimento ou indenização de qualquer ordem ou fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

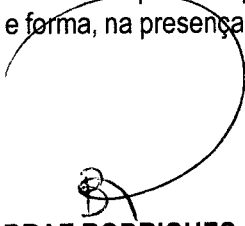
Cláusula 3ª) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

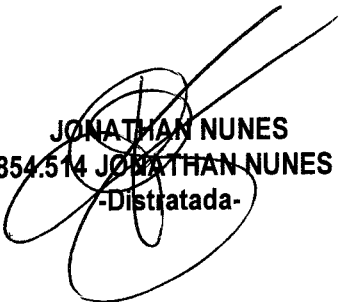
3.1. A rescisão ora formalizada gera seus efeitos a partir desta data, cabendo à Contadoria Municipal proceder o necessário estorno do valor do saldo de empenho restituindo o saldo de dotações à respectiva ficha orçamentária, publicando o extrato do presente termo junto ao Diário Oficial do Município.

Cláusula 4ª) – DO ARRIMO LEGAL:

4.1. A presente rescisão consensual é firmada com fundamento no artigo 115, § 5ª da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e avençadas, assinam as partes o presente Termo de Rescisão Contratual, o qual é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente. Rincão/SP, 31 de Julho de 2024.


BRAZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
-Distratante-


JONATHAN NUNES
50.854.514 JONATHAN NUNES ME
-Distratada-

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
RG nº: _____	RG nº: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE RINCÃO /SP

DISTRATADA: 50.854.514 JONATHAN NUNES ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 05/2024

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO À ALIMENTAÇÃO E SUPORTE PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DE FORMA À FORNECER AOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA LOCAL SUBSÍDIOS PRIMÁRIOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMPREENDENDO AINDA A BUSCA DE MATÉRIAS DIVULGÁVEIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.

ADVOGADA: Heloisa Helena Perez Martins, OAB/SP nº 263.046, juridico@rincao.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rincão/SP, 31 de Julho de 2024.

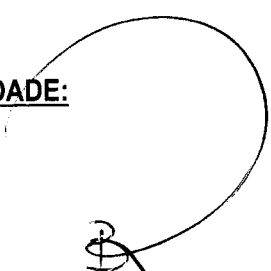
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Braz Rodrigues

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 087.827.838-96

Assinatura:



BRAZ RODRIGUES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela distratante:

Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96
Assinatura:

BRAZ RODRIGUES

Pela distratada:

Nome: Jonathan Nunes
Cargo: Proprietário
CPF: 368.516.688-31
Assinatura:

JONATHAN NUNES

ADVOGADA: Heloisa Helena Perez Martins, OAB/SP nº 263.046, juridico@rincao.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE RINCÃO/SP

CNPJ Nº: **56.338.247/0001-77**

DISTRATADA: **50.854.514 JONATHAN NUNES ME**

CNPJ Nº: **50.854.514/0001-82**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **05/2024**

DATA DA ASSINATURA: **31 de Julho de 2024**

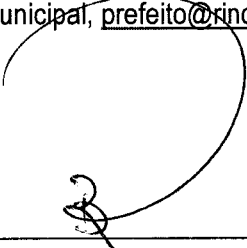
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO À ALIMENTAÇÃO E SUPORTE PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DE FORMA À FORNECER AOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA LOCAL SUBSÍDIOS PRIMÁRIOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COMPREENDENDO AINDA A BUSCA DE MATÉRIAS DIVULGÁVEIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rincão/SP, 31 de Julho de 2024.

RESPONSÁVEL: Braz Rodrigues, Prefeito Municipal, prefeito@rincao.sp.gov.br

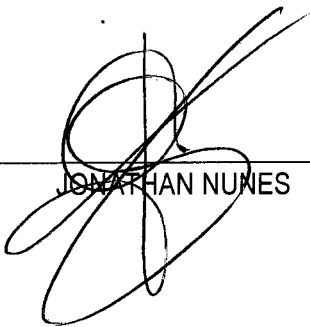
ASSINATURA



BRAZ RODRIGUES

RESPONSÁVEL: Jonathan Nunes, Proprietário, jonathannunesejosana@gmail.com

ASSINATURA



JONATHAN NUNES